

Lei nº 22

Autoriza a instituição de seguro contra acidentes do trabalho pela Prefeitura e abre crédito especial.

O povo de Prima Quarte, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir o seguro contra acidentes do trabalho, pelo pessoal de obras e operários a seu serviço.

Art. 2º = Ficam excluídos da presente lei, os funcionários e extranumerários do município.

Art. 3º = Para pagamento de prêmio relativo a um ano de vigência do seguro, fica aberto o crédito especial de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Art. 4º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Moando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Prima Quarte, 24 de junho de 1948.

O Prefeito,

Plácido Otacílio de Paula

Registrada e publicada nesta Secretaria dos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e oito, (1948).

Paulo de Jesus Secretário